



EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO

FAPAC-PEIEX Nº 001/2020

O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre - FAPAC, no âmbito do Convênio Apex-Brasil/FAPAC nº 51-20/2018, que tem por objeto implementar um Núcleo Operacional do Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX) no Estado do Acre, torna público o presente Edital FAPAC-PEIEX nº 001/2020 destinado à seleção de bolsista nos termos e condições aqui estabelecidos:

1. OBJETO

1.1 Este EDITAL tem por objeto a seleção de pessoal qualificado para a concessão de bolsa de extensão técnico-científica, bem como formação de cadastro de reserva para suprimento de vaga de bolsista, na modalidade técnico-extensionista, que atuará no Programa de Qualificação para Exportação - PEIEX.

1.2 O PEIEX é iniciativa da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), que firmou convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, para que esta instituição executasse o programa no município de Rio Branco e em outros municípios do Estado do Acre abrangidos pelo PEIEX. O programa adotará a Metodologia do PEIEX Nacional, desenvolvida e disponibilizada pela Apex-Brasil. Serão qualificadas 50 (cinquenta) empresas no Acre, a partir da atuação dos bolsistas da equipe técnica do projeto *in loco* nas empresas.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão disponibilizados recursos para pagamento da bolsa na ordem de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), oriundos da APEX Brasil, repassados à FAPAC por meio do Convênio Apex-Brasil/FAPAC nº 51-20/2018.

3. VAGAS E MODALIDADES DE BOLSA

3.1 Será disponibilizada 01 (uma) bolsa e 02 (dois) cadastros de reserva destinados à implementação da equipe do Núcleo Operacional PEIEX no Estado do Acre. A bolsa relacionada nos termos deste Edital observará o nível, requisitos e especificidades a seguir descritos:

Modalidade	Número de vagas	Número de vagas para Cadastro de Reserva	Parcelas	Carga Horária	Valor Mensal (R\$)
Técnico-Extensionista	01	02	12	40h	4.800,00

3.2 Para constituição do cadastro reserva serão classificados 02 (dois) candidatos para a vaga de Técnico Extensionista. Os candidatos selecionados para cadastro reserva não terão direito à bolsa, terão mera expectativa de direito;

3.3 Os candidatos classificados que constituírem o cadastro de reserva serão chamados e contratados caso haja necessidade operacional e disponibilidade financeira ou desistência por parte de bolsista durante o período de vigência do convênio entre a FAPAC e a Apex-Brasil;

3.4 A bolsa será direcionada com foco explícito em práticas extensionistas e metodologias em conformidade com o objetivo do PEIEX;

3.5 Todos os candidatos classificados passarão por entrevista, que poderá ser realizada pessoalmente ou por meio eletrônico, por exemplo via Zomm, a critério da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC;

3.6 Todos os candidatos classificados, inclusive os selecionados para cadastro de reserva, ESTES SEM A CONTRAPARTIDA DA CONTRATAÇÃO, serão convidados para treinamento na metodologia do PEIEX nas instalações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC;

3.7 O local de atuação do bolsista será em espaço físico nas dependências da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, nas empresas selecionadas ou outro local determinado pelo Núcleo de acordo com a conveniência para a execução do Programa;

3.8 Iniciadas as atividades de técnico, caso a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC observe o desempenho insatisfatório e/ou potencial de liderança e gerenciamento em algum membro do Núcleo Operacional do PEIEX no Município de Rio Branco - AC, a seu critério, poderá remanejar tais pessoas para os cargos compatíveis com o seu desempenho prático ou desligar o (a) bolsista do Programa;

3.9 Todas as despesas com deslocamento para o desenvolvimento do trabalho junto às empresas estão contidas na remuneração mensal do bolsista especificada no item 3.1.

4. VIGÊNCIA DA BOLSA

4.1 A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável ou não, a critério da FAPAC e da APEX Brasil.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

5.1 Requisitos obrigatórios:

5.1.1 Formação acadêmica

TÉCNICO- EXTENSIONISTA	Curso de graduação concluído, em Comércio Exterior, Relações Internacionais, Economia ou Administração.
-----------------------------------	---

5.1.2 Experiência Profissional Exigida

Atuação comprovada em:

- Áreas de comércio exterior dentro de:
 - Empresas Exportadoras;
 - Consultoria em Comércio Exterior;
 - Comerciais Exportadoras/*Trading companies*;
 - Empresas de Logística internacional;
 - Empresas de Despacho e Serviços Aduaneiros.

5.1.3 Conhecimentos específicos

- Como identificar o NCM / SH de produtos;
- Como prospectar um mercado para exportação;
- Qual a necessidade/importância/maneira de registrar marca e patentes;
- Quais são os tributos que incidem sobre produtos exportados;
- Como selecionar e contratar transporte internacional;
- Como contratar seguro de crédito;
- Como formar preço para exportação;
- Como fazer adequação de embalagem;
- Como preparar um folder e um site para exportação;
- Como obter financiamento;
- Como prospectar clientes em um mercado internacional;
- Como se relacionar com o comprador internacional;
- Quais são as formas de aproximação de potenciais clientes internacionais;

- Qual deve ser o comportamento do exportador no relacionamento com clientes internacionais;
- Como otimizar a participação da empresa em eventos de promoção comercial;
- Como definir o melhor canal de distribuição internacional;
- Quais são os documentos obrigatórios para exportação, quando e como preenchê-los;
- Onde e como registrar a exportação;
- Como receber o pagamento do importador;
- Como fazer um contrato de câmbio;
- Como definir o modelo de negócios internacionais da empresa;
- Como preparar o plano de exportação da empresa;

5.1.4 Competências

- Compromisso com as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEX;
- Compromisso com as empresas atendidas pelo PEIEX;
- Compromisso com os resultados do programa;
- Capacidade de negociação;
- Capacidade de transmitir seus conhecimentos e adaptá-los à realidade das empresas atendidas;
- Planejamento e Organização.

5.1.5 Requisitos desejáveis: Idiomas

Inglês (desejável);
espanhol (desejável).

5.2 Pessoa Jurídica está impedida de participar do processo seletivo;

5.3 Estão impedidos de serem selecionados como bolsistas: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de participantes da banca de seleção e/ou dirigente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC;

5.4 Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSITA

6.1 TÉCNICO-EXTENSIONISTA

6.1.1 Atender as empresas validadas pelo Monitor, auxiliando-as a adquirir as competências necessárias para iniciar a exportação de seus produtos ou serviços;

6.1.2 Realizar a prospecção de novas empresas para atendimento pelo PEIEX;

6.1.3 Assessorar o Coordenador e o Monitor, fornecendo informações e elaborando pareceres compatíveis com seu perfil e atribuições;

6.1.4 Identificar e reportar ao Monitor empresas atendidas que sejam “case de sucesso”;

6.1.5 Participar das reuniões semanais ou quinzenais de acompanhamento e atualização da equipe técnica do Núcleo Operacional;

6.1.6 Ministras capacitações coletivas para empresas que estejam em atendimento pelo Núcleo Operacional;

6.1.7 Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela Apex-Brasil, como as Oficinas de Competitividade;

6.1.8 Contribuir com o processo de identificação e implementação de melhorias do PEIEX conduzido pelo Núcleo Gestor, quando solicitado.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do edital	14/10/2020
Data limite para inscrição	23/10/2020
Divulgação do resultado do julgamento das etapas: Enquadramento, Análise Curricular, Adequação de Perfil	27/10/2020
Entrevistas	29/10/2020
Resultado preliminar	30/10/2020
Data limite para entrada de recursos	05/11/2020
Resultado final homologado	10/11/2020

8. PROCESSO SELETIVO

8.1 As **inscrições** são realizadas mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no **sig.fapac.ac.gov.br**. Como parte da inscrição, os documentos obrigatórios deverão ser anexados - sempre em formato PDF (inclusive o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e convertido para o formato PDF), conforme listagem que segue:

- a) Formulário de perfil (inscrição);
- b) *Curriculum Lattes*, com as devidas comprovações de tempo mínimo de exercício e experiência profissional;
- c) Cópia do RG e do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia do diploma de graduação;
- f) Cópia do diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando for o caso;
- g) Declaração de não possuir vínculo empregatício devidamente produzida e assinada pelo(a) candidato(a).

8.3 A inscrição só será considerada concluída após o preenchimento de todos os campos especificados no Formulário de Inscrição/Perfil do Candidato (Anexo 1) e a correspondente anexação de todos os documentos relacionados no item 8.1, com suas devidas comprovações.

8.4 Será recebida apenas 01 (uma) inscrição por candidato. Não serão considerados envios de documentos complementares em nenhum momento do certame.

8.5 No caso do envio de mais de uma inscrição no mesmo nome e CPF, será considerado como válido o primeiro enviado.

8.6 Não serão consideradas nenhuma outra forma de envio de inscrição que não seja por meio do e-mail fornecido para esse fim.

8.7 A FAPAC se exime de qualquer responsabilidade quanto à dificuldade de qualquer candidato em enviar sua inscrição por meio do e-mail fornecido ou fora do prazo que consta no cronograma do presente edital.

9. SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O Processo de seleção, julgamento e homologação ocorrerá de acordo com as etapas que seguem abaixo especificadas:

- I. Enquadramento**
- II. Análise Curricular e de Adequação de Perfil**
- III. Entrevista de Seleção**
- IV. Resultado Preliminar**
- V. Recursos Administrativos**

VI. Resultado Final Homologado

9.2 Etapa I: Enquadramento

9.2.1 Etapa de caráter eliminatório, consistente na conferência da documentação enviada. Esta etapa será realizada pelo quadro técnico da FAPAC, devendo o mesmo se balizar pelos seguintes preceitos:

- a) Verificação da documentação apresentada pelo (a) candidato (a) verificando sua consonância com aquilo que foi exigido por este Edital no item 8.1.
- b) Verificação da observância ou não do prazo de Submissão (conforme disposto no Cronograma (item 7)).

9.3 Etapa II: Análise curricular e de adequação do perfil

9.3.1 As análises curriculares e de adequação dos perfis serão realizadas pelo Comitê de Avaliação do PEIEX, composto por consultores *ad hoc* indicados pela FAPAC e de representantes da FAPAC e monitor do Núcleo Operacional Rio Branco. Este comitê fará a análise dos documentos submetidos pelo candidato (Anexo 1 e documentos comprobatórios) e se manifestará atribuindo notas, com base nos seguintes critérios abaixo descritos:

1 – Titulação comprovada. Será pontuada apenas a graduação máxima de cada candidato.	Pontos	Pontos Obtidos
Mestre	30	
Especialista	20	
Graduado	10	
	Subtotal	
2 – Atuação comprovada em Comércio Exterior		
Critérios	Pontos	Pontos Obtidos
Experiência de 2 anos ou mais	30	
Experiência de até 01 ano	20	
Experiência de até 06 meses	15	
	Subtotal	
3 – Atuação comprovada em Relações Internacionais, Economia, Administração e Gestão em Logística		
Critérios	Pontos	Pontos Obtidos
Experiência de 2 anos ou mais	10	
Experiência de até 01 ano	7	

Experiência de até 06 meses	5	
Subtotal		
4 – Participação comprovada em Curso de Gestão de Equipe		
Critérios	Pontos	Pontos Obtidos
Mais de 05 cursos	10	
Até 03 cursos	7	
01 curso	3	
Subtotal		
5 – Participação comprovada em Curso de Comércio Exterior		
Critérios	Pontos	Pontos Obtidos
Mais de 05 cursos	20	
Até 03 cursos	15	
01 curso	10	
Subtotal		
TOTAL GERAL		

9.3.2 Será considerado critério de desempate a “experiência profissional”, desde que a mesma possua aderência aos termos estabelecidos no presente Edital;

9.3.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

a) Haja interesse direto ou indireto seu;

b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

9.3.4 A etapa de Entrevista de Seleção será agendada com os candidatos por meio de mensagem eletrônica, indicando data, hora e local da realização da mesma.

9.4 Etapa III: **Entrevista de seleção**

9.4.1 Os candidatos selecionados nas etapas anteriores serão submetidos à entrevista que será realizada pelo Comitê de Seleção PEIEX, a qual terá caráter classificatório e eliminatório e se prestará a identificar a adequação das competências, habilidades e atitudes do proponente aos requisitos da vaga por ele pleiteada e se referenciará nos seguintes balizadores:

a) Capacidade do proponente para, no ambiente da referida entrevista, discorrer verbalmente (sem apoio de recursos instrucionais externos), de forma clara, objetiva e tecnicamente consistente, no intervalo de 05 (cinco) minutos, sobre os desafios e perspectivas que deverá enfrentar na execução do Programa de Qualificação para Exportação;

b) Habilidades interpessoais, em particular de comunicação, necessárias para o desempenho das funções da vaga;

9.4.2 A entrevista será realizada por meio presencial ou virtual, com duração máxima de 30 minutos.

9.4.3 Na etapa de entrevistas os **Conceitos MB** (muito bom – entre 09 e 10), **B** (bom – entre 07 e 08), **R** (regular – entre 05 e 06) e **I** (insuficiente – abaixo de 05) serão atribuídos aos candidatos diante das respostas às abordagens conduzidas pelo Comitê de forma a identificar as competências, habilidades e atitudes de cada candidato à vaga pleiteada no Certame.

9.5 Etapa IV: **Divulgação do Resultado Preliminar**

9.5.1 O Resultado Preliminar estará disponível na página do Governo do Estado do Acre (acre.gov.br) conforme especificado no Cronograma (item 7).

9.6 Etapa V: **Dos Recursos Administrativos**

9.6.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado;

9.6.2 Os recursos deverão ser enviados à Diretoria da FAPAC, conforme prazo descrito no item 7, no horário das 08h00 às 12h00. Os pedidos deverão ser entregues pessoalmente no protocolo da FAPAC;

9.6.3 Os recursos serão analisados pela Diretoria da FAPAC e, se for necessário, poderá ser solicitado parecer técnico de consultor *Ad hoc*;

9.6.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

9.6.5 O resultado do julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro pedido de reconsideração;

9.7 Etapa VI: **Resultado Final Homologado**

9.7.1 O Comitê de Avaliação PEIEX ranqueará os candidatos classificados e emitirá parecer sobre o processo de seleção, remetendo-o à Diretoria da FAPAC para homologação do

resultado;

9.7.2 A classificação final será em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no cálculo das pontuações finais;

9.7.3 Caso haja empate na pontuação final, terá preferência o candidato com maior idade;

9.7.4 O Resultado Final será publicado no portal do Governo do Estado do Acre, no endereço eletrônico: acre.gov.br, e no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme prazos previstos no cronograma especificado no item 7 deste Edital, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se a respeito do mesmo.

10. CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Nos termos e condições estipulados no presente Instrumento serão beneficiados os candidatos aprovados, respeitando-se a capacidade orçamentária e financeira destinada ao presente edital.

10.2 Constituirá fator impeditivo para a seleção do bolsista para a concessão do apoio financeiro, a existência de qualquer inadimplência do proponente com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, ou com a Apex-Brasil, ou com os demais órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta do Estado do Acre e da União, se não forem regularizadas dentro do prazo de 30 dias após a divulgação do resultado.

10.3 O candidato aprovado deverá entregar, em prazo a ser estipulado e divulgado pela FAPAC, documentação impressa, conforme listagem abaixo:

- a) Curriculum Lattes, com as devidas comprovações de tempo mínimo de exercício e experiência profissional;
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia do diploma de graduação;
- e) Cópia do diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando for o caso;
- f) Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil, como titular;
- g) Certidões negativas nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

10.4 A documentação impressa deve ser entregue no protocolo da FAPAC, no prazo informado pela FAPAC, em envelope lacrado contendo as seguintes informações:



Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC

Rua das Acácias , nº 279, Distrito Industrial. CEP: 69920-175, Rio Branco - AC.

EDITAL FAPAC- PEIEX Nº 001/2020

SELEÇÃO DE BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO (PEIEX ACRE)

10.5 Em caso de desistência do bolsista no decorrer da vigência da bolsa, o mesmo deverá informar com 30 dias de antecedência, produzir relatório detalhado de suas atividades realizadas e entregar plano de trabalho detalhado para continuidade das tarefas do Programa e será substituído por integrante do cadastro de reserva para aquela vaga que possuir maior pontuação;

10.6 Nenhum valor será devido aos candidatos selecionados, assim como para os classificados como cadastro de reserva, e convocados para participarem do treinamento na metodologia PEIEX, nem mesmo as bolsas serão concedidas nessa oportunidade;

10.7 As bolsas serão concedidas após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsista a ser firmado entre a FAPAC e o candidato selecionado.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1 O candidato selecionado será supervisionado pelo Coordenador do Núcleo Operacional conforme previsto na metodologia do PEIEX, o qual exercerá a coordenação da gestão do plano de trabalho e adotará todas as medidas necessárias à fiel execução dos objetivos deste EDITAL.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O bolsista receberá o treinamento conduzido pelo Monitor do Núcleo Operacional Rio Branco sem ônus para o mesmo.

12.2 A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei no 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária;

12.3 A concessão de bolsa de qualquer espécie ao bolsista extensionista não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista entre o bolsista e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, tampouco com a Apex-Brasil;

12.4 A bolsa só será concedida após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsista a ser firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC e o candidato selecionado;

12.5 No valor da bolsa estão computados os custos com deslocamento e alimentação para o atendimento às empresas;

12.6 O bolsista selecionado não poderá realizar publicações sobre ações ou dados envolvendo o PEIEX sem a devida aprovação da Apex-Brasil e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC;

12.7 O bolsista selecionado neste EDITAL se comprometerá a comunicar a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC o andamento da aplicação da metodologia do PEIEX junto às empresas;

12.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL aquele candidato que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.9 A qualquer tempo este EDITAL poderá ser alterado, revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, seja por motivo de interesse público;

12.10 O candidato será responsável por todas as obrigações contratuais permitindo que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por essa instituição;

12.11 O bolsista selecionado não poderá utilizar a logomarca da Apex-Brasil e do PEIEX e documentos da Metodologia do Programa em atividades que não estejam correlacionadas diretamente ao Convênio Apex-Brasil e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC;

12.12 O prazo para entrega de documentos e assinatura do Termo de Concessão de Bolsista selecionado será de até 03 (três) dias após o resultado do julgamento após a convocação;



12.13 O repasse da bolsa está condicionado ao cumprimento das metas mensais de atendimento a empresas. Caso haja a suspensão ou encerramento das atividades antes do encerramento do Convênio, o repasse das bolsas será interrompido;

12.14 É vedado ao bolsista selecionado ter outro vínculo empregatício concomitante a vigência da bolsa.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela FAPAC ou por quaisquer agências de fomento. O não cumprimento no disposto neste item implicará no cancelamento da bolsa e na obrigatoriedade de devolução de todos os valores recebidos, atualizados monetariamente.

13.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPAC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais do conteúdo deste EDITAL podem ser obtidos junto a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00, pelo telefone (68) 3213-3161, ou pelo e-mail (fomento.fapac@gmail.com).

14.2 A Diretoria da FAPAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente Edital.

Rio Branco, 14 de outubro de 2020.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
Diretor Geral – FAPAC
Decreto nº 4.793 de 10 de dezembro de 2019